



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ**

**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 025/2011,  
FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO  
AMAPÁ E A EMPRESA L.S. INOCENTE SERVIÇOS – EPP.**

Pelo presente instrumento público, a **Fundação Universidade Federal do Amapá - UNIFAP**, pessoa jurídica de direito público interno, criada através do Decreto nº. 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Pró-Reitor de Administração e Planejamento, conforme Portaria nº. 572/2010 de 19 de Julho de 2010, o Senhor **SELONIEL BARROSO DOS REIS**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá, na Rua Amadeu Gama, 1212, Bairro Universidade, portador da Carteira de Identidade nº. 128.156 SSP/AP, CPF 209.005.202-30, e a **Empresa L. S. I. SERVIÇOS - EPP**, CNPJ/MF n.º 07.486.779/0001-46, estabelecida na Av. Antonio Nunes, nº 1313, Bairro Nova Brasília, Santana/AP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **LUCÉLIA DOS SANTOS INOCENTE**, brasileira, solteira, RG nº 048.257-AP, CPF nº 584.287.552-72, têm entre si ajustado o presente Termo de Rescisão Amigável, mediante Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Termo de Rescisão Amigável tem por fundamento legal o Artigo 78, incisos I a XII a XVIII, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, despachos e demais elementos constantes do processo administrativo nº 23125.001902/2011-13, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato nº 025/2011, cujo objeto é a "Contratação sob demanda, de empresa especializada para execução de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL DE NATUREZA FREQUENTE, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificações e quantitativos discriminados nos Anexos II", celebrado em 22/08/2011.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO DISTRATO**

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

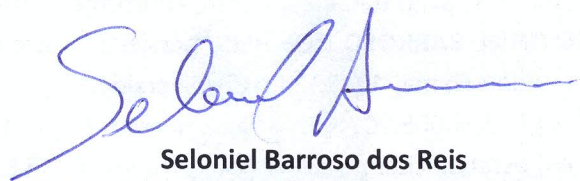
Este Termo será publicado no Diário Oficial da União, nos termos do Parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

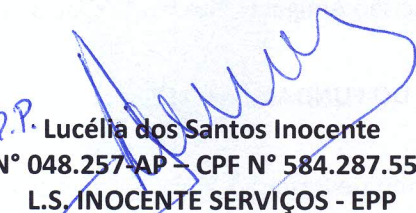
CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Circunscrição Judiciária Federal do município de Macapá - AP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

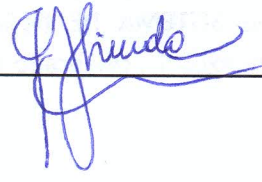
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão Contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Macapá - AP, 18 Junho de 2012

  
**Seloniel Barroso dos Reis**  
Pró Reitor de Administração e Planejamento/UNIFAP

  
P.P. **Lucélia dos Santos Inocente**  
RG N° 048.257-AP - CPF N° 584.287.552/72  
L.S. INOCENTE SERVIÇOS - EPP

Testemunhas:

1.  \_\_\_\_\_ CPF: 491.626.759-15
2. Adriano P. da Silva \_\_\_\_\_ CPF: 700.080.262-68